



LEI Nº 4.809 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoria: Poder Executivo

Declara de Utilidade Pública o Instituto de Arte e Cultura Vai mas Não Vai, com sede no município de Luziânia, Estado de Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto de Arte e Cultura Vai mas Não Vai, inscrito no CNPJ nº 10.447.333/0001-17, fundada em 22 de outubro de 2008, com sede na Quadra 133, Lote D, Parque Mingone II, no município de Luziânia, Estado de Goiás, CEP: 72.855-133.

Art. 2º O Instituto de Arte e Cultura Vai mas Não Vai é um associação civil, sem fins lucrativos, com a missão de fortalecer a arte e a cultura e promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Art. 3º A declaração de utilidade pública permite o Instituto de Arte e Cultura Vai mas Não Vai a possibilidade de obter recursos públicos e privados, bem como celebrar convênios e parcerias com entidades governamentais e não governamentais para a ampliação de suas atividades e o atendimento a um número maior de beneficiários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34, Centro CEP 72.800-060
(61) 3906-3080 / 3906-3091 CNPJ/MF 01.169.416/0001-09 - SITE: www.luziania.go.gov.br